



Ofício nº 264/2025

São Bento do Sul, 23 de junho de 2025.

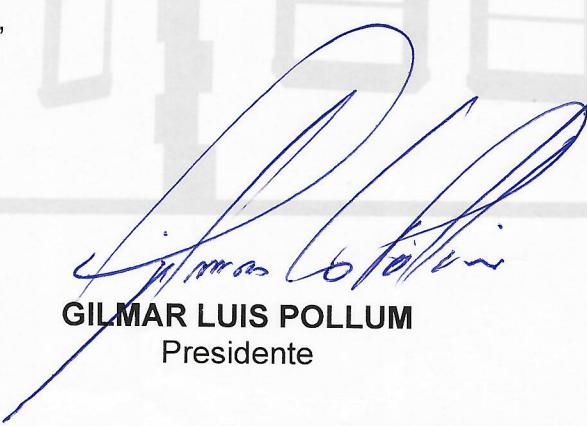
À sua Excelência Senhor Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal  
Senado Federal – Edifício Principal  
Ala Antônio Carlos Magalhães, Gabinete nº 01  
Praça dos Três Poderes, s/n  
70165.900 Brasília, DF.

**Assunto: Encaminha Moção de Apelo nº 21/2025.**

Senhor Presidente,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente Vereador Gilmar Luis Pollum, vem encaminhar a Moção de Apelo nº 21/2025, de autoria de todos os Vereadores e Vereadoras deste Poder Legislativo, Cátia Grosskopf Friedrich, Diego Niespodzinski, Gilmar Luis Pollum, Joelmir Bogo, Luis da Luz, Marcelo Quost, Rodrigo Vargas, Terezinha Maria Dybas, Vilson da Silva e Zuleica Voltolini, aprovada em Sessão Ordinária datada de 17 de junho de 2025, para que, dentro das possibilidades, sejam adotadas as medidas cabíveis.

Atenciosamente,

  
**GILMAR LUIS POLLUM**  
Presidente



MOÇÃO Nº 21 / 2025.

Senhores(as) Vereadores(as),

Os vereadores que subscrevem requerem, após a tramitação regimental, nos termos dos artigos 223 e seguintes, após apreciação e votação do plenário, seja realizado o envio de:

**MOCÃO DE APELO** ao Presidente da Câmara de Deputados Federais, Vossa Excelência Sr. Hugo Motta e ao Presidente do Senado Federal, Vossa Excelência Senhor Davi Alcolumbre, para que o Congresso Nacional se mobilize pela **derrubada do veto total ao Projeto de Lei nº 2.687/2022**, reafirmando seu compromisso com a equidade, a dignidade e os direitos das pessoas com diabetes tipo 1.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Moção tem por finalidade manifestar apelo aos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais e Senadores da República para que votem favoravelmente à **derrubada do veto total ao Projeto de Lei nº 2.687, de 2022**, que **classifica o Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) como deficiência para todos os efeitos legais**.

O referido projeto, aprovado pelo Congresso Nacional, representa um avanço importante na garantia de direitos e na promoção da inclusão social das pessoas diagnosticadas com DM1. Trata-se de uma condição crônica, autoimune e incurável, que impõe severas limitações à vida dos pacientes. O tratamento exige monitoramento constante da glicemia, aplicação diária de insulina e um rigoroso controle diário para evitar complicações graves e potencialmente fatais.

O veto presidencial, publicado em 13 de janeiro de 2025, foi fundamentado em argumentos de inconstitucionalidade e impacto orçamentário. No entanto, é imprescindível que a análise da matéria considere os princípios dos **direitos humanos e da saúde pública**.

Reconhecer o DM1 como deficiência asseguraria o acesso dos portadores a políticas públicas fundamentais, como atendimento prioritário, adaptações escolares e no ambiente de trabalho, além de benefícios previdenciários e assistenciais. Estudos apontam que menos de 25% dos pacientes com DM1 no Brasil conseguem manter um controle adequado da

10/10/2025

10/10/2025



doença, o que leva a complicações graves como nefropatias, neuropatias, cegueira e amputações. Essas consequências impactam diretamente a funcionalidade, a qualidade de vida e a produtividade desses indivíduos.

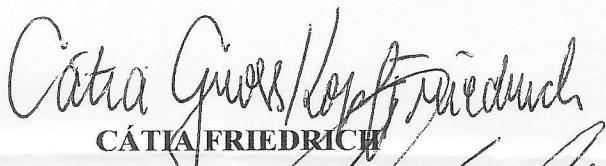
Adicionalmente, os custos decorrentes das complicações do mau controle da diabetes — como hemodiálise, cirurgias e internações — são significativamente superiores aos investimentos necessários para garantir tratamento e acompanhamento adequados.

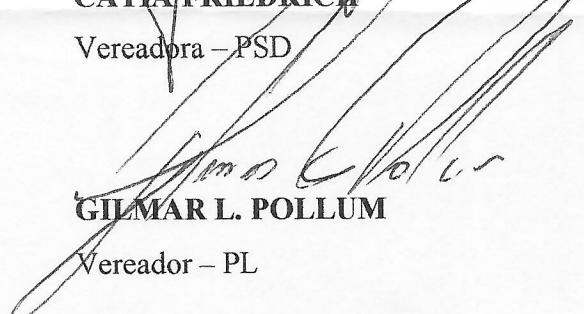
A classificação do DM1 como deficiência, além de representar um **ato de justiça social**, também configura uma **estratégia inteligente de gestão de recursos na saúde pública**. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) define como deficiência qualquer impedimento de longo prazo que limite a participação plena e efetiva na sociedade — critério que o DM1 claramente atende.

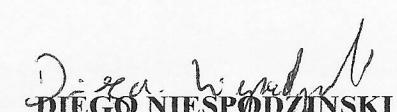
Diante disso, a **Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul** dirige este apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Presidente do Senado Federal, solicitando que o Congresso Nacional se mobilize pela **derrubada do veto total ao Projeto de Lei nº 2.687/2022**, reafirmando seu compromisso com a equidade, a dignidade e os direitos das pessoas com diabetes tipo 1.

A classificação do DM1 como deficiência não se trata apenas de uma mudança legal, mas de uma ação concreta em favor da inclusão, da cidadania e da vida.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2025.

  
CÁTIA FRIEDRICH  
Vereadora – PSD

  
GILMAR L. POLLUM  
Vereador – PL

  
DIEGO NIESPOŁDZIŃSKI  
Vereador – MDB

  
JOELMIR BOGO  
Vereador – UB



*Luis da Luz*  
LUIZ DA LUZ

Vereador - PL

*Marcelo Quost*  
MARCELO QUOST

Vereador - PL

*Rodrigo Vargas*  
RODRIGO VARGAS

Vereador – Progressistas

*Terezinha M. Dybas*  
TEREZINHA M. DYBAS

Vereadora – PSD

*Vilson da Silva*  
VILSON DA SILVA

Vereador – PL

*Zuleica Voltolini*  
ZULEICA VOLTOLINI

Vereadora – Progressistas

Câmara Municipal de São Bento do Sul	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO(A)	<input type="checkbox"/> REJEITADO(A)
<input type="checkbox"/> RETIRADO(A)	<input type="checkbox"/> ARQUIVADO(A)
<input type="checkbox"/> DEVOLVIDO(A)	<input type="checkbox"/> ENCAMINHADO(A)
São Bento do Sul	
P. 05/2012	
Presidente	